

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



# Setor Secretaria

Protocolo 000001778 / 2020

COZINHA PILOTO - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO

ADITIVO

PROTOCOLO 1440/2020. OFICIO 078/2020. REQUER  
ADITIVO DE CONTRATO 135/2020

01/07/2020

L: aditivo ao contrato n: 135/2020  
(Despacho n: 010/2020)

2020



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Cozinha Piloto  
R.: Maranhão, 2074 – Centro – (16) 3818-2356 - CEP: 14600-000  
alimentacaoescolarsjb@gmail.com

São Joaquim da Barra, 30 de junho de 2020.

Ofício nº078/2020

Assunto: Aditivo de contrato

Venho através deste, solicitar aditivo de 25% dos kits de alimentação do Contrato nº 135/2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020, considerando que há dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

<u>EMPRESA</u>	<u>Nº CONTRATO</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>Nº FICHA PARA EMPENHO</u>	<u>VALOR</u>
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Nº135/2020	KITS DE ALIMENTOS	1.647 UNIDADES	Ficha 169 (PNAE FUNDAMENTAL)	R\$67.032,90
			564 UNIDADES	Ficha 172 (PNAE CRECHE)	R\$22.954,80
			370 UNIDADES	Ficha 165 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)	R\$15.059,00

Esta solicitação de aditivo de contrato é **emergencial**, pois está programada entrega de kits de alimentação para os alunos matriculados nas escolas estaduais e municipais deste município e será necessária a aquisição dos kits.

Será distribuídos kits nos dias 08 e 10 de julho para alunos das Emeis, creches e Apae, com o saldo final dos kits do contrato.

No dia 15 de julho está programada entrega de kits para alunos do ensino fundamental I, sendo, portanto necessário o aditivo do contrato para aquisição dos kits.

Foi solicitada a aquisição kits de alimentação pela modalidade de Registro de Preço, conforme ofício nº064/2020, processo administrativo nº 1498/2020, para ser distribuído aos alunos matriculados no ensino fundamental II e médio.

Segue em anexo cópia do contrato nº135/2020.

Exmo Senhor  
Marcelo de Paula Mian  
Prefeito Municipal  
São Joaquim da Barra – SP

*Amanda Medeiros Viana Guerra*

Nutricionista/crn3-23.506

Prefeitura Municipal de  
São Joaquim da Barra  
PROTOCOLO / PEDIDO  
Nº 1440 / 2020  
Retornar / Procurar  
15 dias após esta  
data de entrega  
30 / 06 / 2020



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. N.º 1011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

CONTRATO N.º 135/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)  
**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N  
**CIDADE:** São Joaquim a Barra – SP  
**CEP:** 14600-000  
**CNPJ:** 59.851.543/0001-65  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 642.092.247.110  
**FONE:** (16) 3810-9000 **FAX:** (16) 3810-9040  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Marcelo de Paula Mian – Prefeito

**CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**ENDEREÇO:** RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, Nº 251 - DISTR. INDUSTRIAL  
**CIDADE:** SÃO JOSE DO RIO PRETO/ SP  
**CEP:** 15.035-510  
**CNPJ:** 08.528.442/0001-17  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 647.492.838.110  
**FONE/FAX:** (17) 3211-2030 // (17) 3211-2030  
**EMAIL INSTITUCIONAL:** [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br)  
**EMAIL PESSOAL:** [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br)  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Barbara Cruz Faitarone  
**R. G.:** 46.868.697-6  
**CPF/MF:** 384.881.378-50

**PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1 - É objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE 10.327 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNIDADE POR KIT	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO	10.327	01 PCT 200 G	CHOFORTE	2,10	21.686,70
02	ARROZ	10.327	01 PCT 01 KG	DONA MILU	3,45	35.628,15
03	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO	10.327	01 PCT 400 G	LE PETIT	2,90	29.948,30
04	FARINHA DE TRIGO	10.327	01 PCT 01 KG	MARRAKECH	2,60	26.850,20
05	FEIJÃO	10.327	01 PCT	GRANOLAR	8,40	86.746,80

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000  
Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040  
[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

PROC. ADM. N.º 1011/2020

06	LEITE UHT	20.654	01 KG			
07	MACARRÃO PARAFUSO	10.327	02 LTS	CATIVA	3,69	76.213,26
08	MOLHO DE TOMATE	10.327	01 PCT 500 G	Q' DELICIA	1,69	17.452,63
09	ÓLEO DE SOJA	10.327	01 SACHE 340 G	SIAMAR	1,20	12.392,40
10	OVOS BRANCO GRANDE	10.327	1 FRASCO 900 ML -	VILA VELHA	4,98	51.428,46
			01 DZ	JOFRAMA	6,00	61.962,00
VALOR TOTAL					40,70	420.308,90

**OBSERVAÇÃO ESPECIAL:**

- 1) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.
- 2) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGAS DOS PRODUTOS.

**IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.**

- 1.2 - O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 1.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

**SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de **R\$ 420.308,90 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
- 2.1.2- O pagamento do preço pactuado será efetuado em **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos produtos, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, pelo Órgão Gestor.
- 2.1.2.1- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

PROC. ADM. N.º 1011/2020

- 2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.
- 2.2- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 2.3- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.
- 2.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

- 3.1- O prazo de vigência será de 29/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.
- 3.2- O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, será de **até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição, na quantidade solicitada no pedido de compra.**
- 3.3- O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, **da seguinte forma:**
- 3.3.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.3.2- Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- 3.4- O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes na proposta.
- 3.5- O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da requisição dos materiais.
- 3.6- Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7- **As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

3



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

PROC. ADM. N.º 1011/2020

- 3.8- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.
- 3.9- Na hipótese da rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.10- A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.
- 3.11- **Local de entrega definitiva do objeto:** Central de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto  
**Endereço:** Rua Maranhão n.º 2074.  
**Cidade:** São Joaquim da Barra - **Estado:** São Paulo

**QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta do elemento:

020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0008.2033.0000	Alimentação Escolar – Recurso Federal PNAE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0008.2031.0000	Alimentação Escolar – Recurso do QSE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**QUINTA: DOS ENCARGOS**

- 5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

**SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 6.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 6.2- Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

PROC. ADM. N.º 1011/2020

- 6.3- Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 6.4- Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
- 6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 6.7- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 6.8- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de São Joaquim da Barra.
- 6.9- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 6.9.1- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.9.2- Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.10- A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.
- 6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- 7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-
- 7.1.a)- O não fornecimento dos produtos ora contratado, aplica-se as penalidades referidas na cláusula SEXTA deste instrumento;



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

PROC. ADM. N.º 1011/2020

- 7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- 7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.d)- A dissolução da sociedade.
- 7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei n° 10.520/02.

**OITAVA: FORÇA MAIOR**

- 8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 8.5- O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.
- 8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 8.7 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 8.8- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

**NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1- O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:
- 9.1.1- Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.





Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

09  
f


DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

PROC. ADM. N.º 1011/2020

- 9.1.2- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.3- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 9.1.4- Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;
- 9.1.5- **Fica nomeada como Gestora do Contrato, a senhora Larissa J. E. C. Matos, Nutricionista Responsável pela Central de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, CPF/MF nº 278.462.058-11;**
- 9.1.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- A contratada, no decorrer da execução do contrato (ata de registro de preços), obriga-se a:
  - 10.1.1- **Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;**
  - 10.1.2- Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
  - 10.1.3- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
  - 10.1.4- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
  - 10.1.5- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato (ata de registro de preços).
  - 10.1.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
  - 10.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - 10.1.8- Cumprir todas as especificações previstas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020 que deu origem ao presente instrumento.

  
7



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

30

PROC. ADM. N.º 1011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

- 10.1.9. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.10- O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

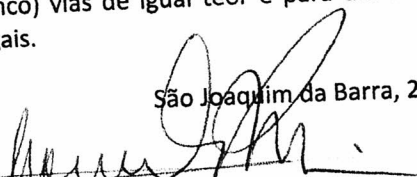
- 11.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 11.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 11.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 11.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento Dispensa de Licitação N.º 010/2020.


**DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

- 12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

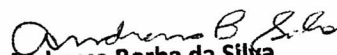
E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

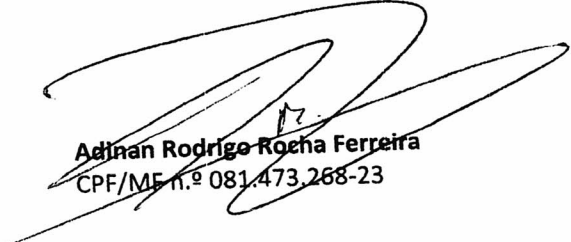
São Joaquim da Barra, 29 de abril de 2020.

  
**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Contratante

  
**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
Barbara Cruz Faitarone  
C.P.F/MF n.º: 384.881.378-50  
R.G n.º: 46.868.697-6  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Andressa Borba da Silva**  
CPF/MF n.º 215.879.048-29

  
**Adinan Rodrigo Rocha Ferreira**  
CPF/MF n.º 081.473.268-23



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

PROC. ADM. N.º 1011/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)  
CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CONTRATO N.º 135/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.327 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 29 de abril de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:**

Nome: **DR. MARCELO DE PAULA MIAN**

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268.02

RG: 8.428.025-6

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista – São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000  
Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040  
[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. N.º 1011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço res. completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-00

E-mail institucional: [secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcelomian@bol.com.br](mailto:marcelomian@bol.com.br)

Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Barbara Cruz Faitarone

Cargo: representante legal

CPF: 384.881.378-50 RG: 46.868.697-6

Data de Nascimento: 06/02/1990

Endereço residencial completo: Av. Anísio Haddad nº 9000 – Cond. Flamboyant – São José do Rio Preto/SP- CEP: 15.093-000

E-mail institucional: [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br)

E-mail pessoal: [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br)

Telefone(s): (17) 3211-2030

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

13  
A



# Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº  
Bela Vista - Tel. (16) 3810 9000 - CEP 14600-000.



**São Joaquim da Barra**  
Governando para todos

## GABINETE

AO Srta. Jucineia NMA  
Núcleo o Marceon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA

REMESSA

Conforme despacho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

do Juizado Cartagem

07/07/20

*[Signature]*

São Joaquim da Barra, 03 de Julho de 2020.

*[Signature]*  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
 Prefeito de São Joaquim da Barra

entendo pessoal o  
aditivo pleiteado, nos  
termos do art. 65, §1º d.  
Lei 3066/93, havendo dele-  
ção para tal

*[Signature]*  
 Alexandre A. Salgueiro  
 OAB/SP N.º 277.280  
 Procurador Jurídico  
 07/07/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA

REMESSA

do Gabinete

do Juizado

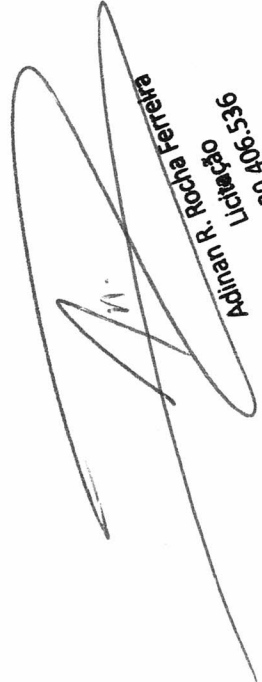
06/07/20

*[Signature]*  
 SINATURA

INCISO IV DO §4º DO ARTIGO 83 DAS INSTRUÇÕES 02/2016 DO TCE/SP  
 PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS ATUALIZADAS, COM ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS,  
 BEM COMO DOS EVENTUAIS NOVOS SERVIÇOS INCLUÍDOS;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	UNID.	MARCA/ MODELO		VR. UNIT. (R\$)	QUANT. ADITADO	VR. TOTAL DO ADITIVO
				MODELO				
1	AQUISIÇÃO DE 10.327 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.327	UNIDADES	DIVERSAS		R\$ 40,70	2581,75	R\$ 105.077,23
TOTAL								R\$ 105.077,23

QUANT. ADITADO ARREDONDADO	2.581
VALOR DO ADITIVO ARREDONDADO	105.046,70
R\$	

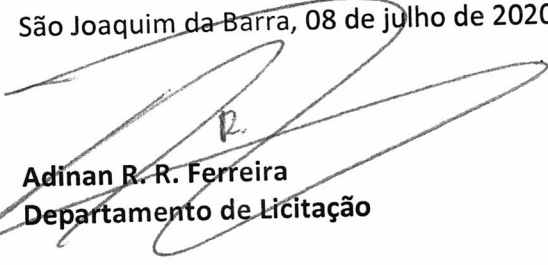


Adnan R. Rocha Ferraz  
 Licitação  
 RG: 20.406-536

**DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E DESPESAS****AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Encaminho o presente ao Departamento de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 08 de julho de 2020.



**Adinan R. R. Ferreira**  
Departamento de Licitação

**OBJETO:** 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º135/2020 – ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO DE MAIS 2.581 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1778/2020.


**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com o valor contratado para a aquisição do objeto acima será necessário o dispêndio total de **R\$ 105.046,70 (CENTO E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

Assim, vai ao Departamento de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação do objeto.

Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000





Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório (CONTABILIDADE)

Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório (CONTABILIDADE)

**INFORMAR RECURSO:**

TESOURO

TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Ano do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_

RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Ano do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_





3

( ) **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Outros – Descreva: \_\_\_\_\_

( ) **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: \_\_\_\_\_

Número do contrato de financiamento: \_\_\_\_\_

Ano do contrato de financiamento:: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Reveros Orçamentários 417, 418, 419/2020 –*

**ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**ESPÉCIE DE DESPESAS:**

( ) **ART. 16 DA LRF**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.

Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

CA



- ( ) SIM
- ( ) NÃO

- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?

- ( ) SIM
- ( ) NÃO

( ) **ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

- ( ) SIM
- ( ) NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?

- ( ) SIM
- ( ) NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?

- ( ) SIM
- ( ) NÃO

( ) NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES

São Joaquim da Barra, 08/07/2020

*Ao Dep. A. V. ...  
de providência*

Departamento de Contabilidade

Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

19  
✱

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.528.442/0001-17

**Razão Social:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**Endereço:** R WILK FERREIRA DE SOUZA 251 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE  
DO RIO PRETO / SP / 15035-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2020 a 02/08/2020

**Certificação Número:** 2020070402075787525415

Informação obtida em 08/07/2020 11:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 08.528.442/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:34 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **D179.86B2.1CE1.4FB3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20  
A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.528.442/0001-17  
Certidão nº: 15602677/2020  
Expedição: 08/07/2020, às 11:17:41  
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.528.442/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

22

em : 08/07/2020 11:50

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 417	
Ficha Nº : <b>169</b> Processo Nº : <b>1778/2020</b>					
Unidade : 020305      CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Funcional : 12.306.0008.2033.0000 Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE					
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00      MATERIAL DE CONSUMO					
Código de Aplicação: 200 094      Fonte Recurso: 0 0500					
Cotação:      responsável pela Cotação:					
Pedido:      Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo:      Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
350.000,00	0,00	0,00	280.377,49	69.622,51	
Data	Histórico				
08/07/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO D E MAIS 2.581 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).				
	VALOR DA RESERVA	<b>67.032,90</b>			
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00			
	RESERVA ANULADA	0,00			
	RESERVA REFORÇADA	0,00			
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA	67.032,90			
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	2.589,61			

*[Handwritten signature]*  
41.674.390-0



# PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

23  
9

em : 08/07/2020 11:50

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 418

Ficha Nº : **172**      Processo Nº : **1778/2020**

Unidade : 020305      CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Funcional : 12.306.0008.2033.0000 Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00      MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 200 097      Fonte Recurso: 0 0500

Cotação:      responsável pela Cotação:

Pedido:      Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo:      Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
125.000,00	0,00	0,00	93.508,50	31.491,50

Data	Histórico
08/07/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO D E MAIS 2.581 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

VALOR DA RESERVA	<b>22.954,80</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	22.954,80
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	8.536,70

*[Handwritten signature and stamp]*  
41.671.390-0



# PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

24

em : 08/07/2020 11:51

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 419	
Ficha Nº : <b>165</b> Processo Nº : <b>1778/2020</b>					
Unidade : 020305      CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Funcional : 12.306.0008.2031.0000 Alimentação Escolar - Recursos do QSE					
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00      MATERIAL DE CONSUMO					
Código de Aplicação: 200 060      Fonte Recurso: 0 0500					
Cotação:      responsável pela Cotação:					
Pedido:      Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo:      Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
1.100.000,00	0,00	0,00	1.077.634,58	22.365,42	
Data	Histórico				
08/07/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2020 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO D E MAIS 2.581 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).				
	VALOR DA RESERVA	<b>15.059,00</b>			
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00			
	RESERVA ANULADA	0,00			
	RESERVA REFORÇADA	0,00			
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA	15.059,00			
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	7.306,42			

41.674.390-0





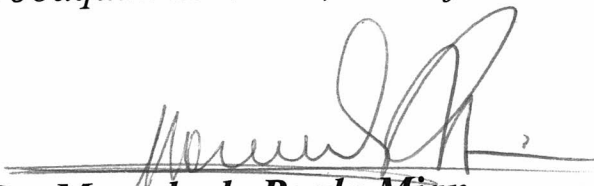
Processo Administrativo n.º 1778/2020

**GABINETE DO PREFEITO**

*Acato parecer do Departamento Jurídico (fls. 13)*

*Ao Departamento de Licitação para as providências  
necessárias para a realização do aditivo.*

*São Joaquim da Barra, 08 de julho de 2020.*

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

São Joaquim da Barra, 08 de julho de 2020.

**ASSUNTO:** 1.º ADITIVO AO CONTRATO n.º 135/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$105.046,70 (CENTO E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020).

Conforme consta no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93. (Dispositivo com redação introduzida pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94).

**“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.**

Vai ao departamento jurídico para análise e parecer.

### Departamento Jurídico

Entendo que o aditivo está de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações.

São Joaquim da Barra, 08 de julho de 2020.

  
**Leonardo Adolfo Salgueiro Pires**  
**Procurador Municipal**  
**OAB n.º 277.260**



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

A contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, já qualificada no **CONTRATO n.º 135/2020**, e a contratada **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, também qualificada, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

1.º - Que conforme Cláusula 1.1. do contrato n.º 135/2020, o objeto é a "AQUISIÇÃO DE 10.327 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...".

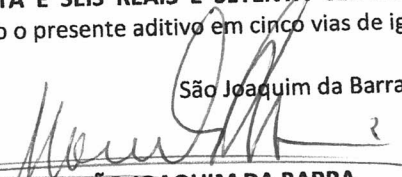
2.º - Que conforme cláusula 1.3 do contrato n.º 135/2020 e Artigo 65, §1.º da Lei Federal n.º 8666/93: "A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso."


3.º Que conforme cláusula 3.1. do contrato n.º 135/2020 "O prazo de vigência será de 29/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente."

4.º - Que conforme informações constantes no **Processo Administrativo n.º 1778/2020** há necessidade de acréscimo no valor contratual.

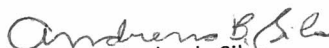
Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, pactuam o acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a **R\$105.046,70 (CENTO E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas, assinando o presente aditivo em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


São Joaquim da Barra/SP, 08 de julho de 2020.

  
**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito  
Contratante

  
**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
Barbara Cruz Faitarone  
C.P.F/MF n.º: 384.881.378-50  
R.G n.º: 46.868.697-6  
Contratada

Testemunhas:

  
Andressa Borba da Silva  
CPF/MF n.º 215.879.048-29

  
Adinan Rodrigo Rocha Ferreira  
CPF/MF n.º 081.473.268-23



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2020

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$105.046,70 (CENTO E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 08 de julho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:**

Nome: **DR. MARCELO DE PAULA MIAN**

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268.02

RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-00



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

29

E-mail institucional: [secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcelomian@bol.com.br](mailto:marcelomian@bol.com.br)

Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Barbara Cruz Faitarone

Cargo: Representante Legal

CPF: 384.881.378-50

RG: 46.868.697-6

Data de Nascimento: 06/02/1990

Endereço residencial completo: Av. Anísio Haddad nº 9000 – Cond. Flamboyant – São José do Rio Preto/SP- CEP:  
15.093-000

E-mail institucional: [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br)

E-mail pessoal: [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br)

Telefone(s): (17) 3211-2030

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESAS

**PEDIDO DE EMPENHO**

Encaminhamos o presente pedido de empenho a ser feito a favor da empresa:

**CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**ENDEREÇO: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, Nº 251 - DISTR. INDUSTRIAL**  
**CIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO/ SP**  
**CEP: 15.035-510**  
**CNPJ: 08.528.442/0001-17**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 647.492.838.110**  
**FONE/FAX: (17) 3211-2030 // (17) 3211-2030**  
**EMAIL INSTITUCIONAL: [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br)**  
**EMAIL PESSOAL: [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br)**

**OBJETO: 1º ADITIVO AO CONTRATO 135/2020 -ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO DE MAIS 2.581 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).**

ITEM	PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNIDADE POR KIT	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO	2.581	01 PCT 200 G	CHOFORTE	2,10	5.420,10
02	ARROZ	2.581	01 PCT 01 KG	DONA MILU	3,45	8.904,45
03	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO	2.581	01 PCT 400 G	LE PETIT	2,90	7.484,90
04	FARINHA DE TRIGO	2.581	01 PCT 01 KG	MARRAKECH	2,60	6.710,60
05	FEIJÃO	2.581	01 PCT 01 KG	GRANOLAR	8,40	2.1680,40
06	LEITE UHT	5.162	02 LTS	CATIVA	3,69	1.9047,78
07	MACARRÃO PARAFUSO	2.581	01 PCT 500 G	Q' DELICIA	1,69	4.361,89
08	MOLHO DE TOMATE	2.581	01 SACHE 340 G	SIAMAR	1,20	3.097,20
09	ÓLEO DE SOJA	2.581	1 FRASCO 900 ML -	VILA VELHA	4,98	12.853,38
10	OVOS BRANCO GRANDE	2.581	01 DZ	JOFRAMA	6,00	15.486,00
VALOR TOTAL					40,70	105.046,70

**1º ADITIVO AO CONTRATO 135/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1778/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º10/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

*P*  
*30*  
*JMZ*



31  
A

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N.º417 - FICHA N.º169 = 1.647 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

020305 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12.306.0008.2033.0000 Alimentação Escolar – Recurso Federal PNAE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N.º418 – FICHA N.º172 = 564 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

020305 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12.306.0008.2033.0000 Alimentação Escolar – Recurso Federal PNAE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N.º419 – FICHAS N.º165 = 370 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

020305 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12.306.0008.2031.0000 Alimentação Escolar – Recurso do QSE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA)**

Banco: SANTANDER
Agência: 0434
Número da conta: 13.005131-1

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.**

São Joaquim da Barra, 08 de julho de 2020.



Adinan Rodrigo  
Licitação

8/7/2020  
glauco

32

<b>PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA</b> Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N 59851543/0001-65	<b>NOTA DE EMPENHO</b>
	<b>6740</b>

NOTA DE EMPENHO Nº <b>6740</b>	FICHA: 165	DATA: 08/07/2020	PEDIDO Nº: 03307/20
--------------------------------	------------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0010/20	CONVÊNIO	DOCUMENTO:	CONTRATO 0135/20	VENCIMENTO: 02/09/2020
---------------------	---------	----------	------------	------------------	------------------------

NOME: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.528.442/0001-17	CÓDIGO: 2969
ENDEREÇO: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA	SAO JOSE DO RIO PRETO	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 419 - FICHA: 165 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.060) RECURSO QSE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO DE MAIS 2.581 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR). ESTE PEDIDO REFERENTE A QUANTIDADE DE 370 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	<b>VALOR TOTAL</b>
---	--------------------

GL - Global	<b>SOMA</b>	<b>15.059,00</b>
-------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO	Pcasp Débito 115610200	Pcasp Credito 331110600
02 03 05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0008.2031.0000	Alimentação Escolar - Recursos do QSE		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	1.077.634,58	15.059,00	7.306,42

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>15.059,00</b>	200 EDUCAÇÃO 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>Fonte Recurso: 0500</b>	quinze mil e cinquenta e nove reais *****	*****

EMPENHO AUTORIZADO EM	08/07/2020	DR. MARCELO DE PAULA MIAN Prefeito Municipal	EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas
-----------------------	------------	---	--

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/	ANDRÉ NIKAIDO CONTADOR - CRC 1SP 241648	ADRIANO MACEDO BARDON Tecn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7	AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8
---	--	--	---

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas

DESPESA PAGA EM	<b>RECIBO</b>												
<table border="1"> <tr> <th>BANCO</th> <th>CONTA</th> <th>CHEQUE</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR									RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO. Banco: 001 Agência: 3371-5 Conta: 3755-9
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR										
Helcio B. de Camargos Junior Tesoureiro	Diane Cristina Reis Tesoureira												
	NOME: CNPJ/CPF:												



# PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N  
59851543/0001-65

NOTA DE EMPENHO

6741

NOTA DE EMPENHO Nº 6741

FICHA: 172

DATA: 08/07/2020

PEDIDO Nº: 03306/20

LICITAÇÃO: DISPENSA

0010/20

CONVÊNIO

DOCUMENTO:

CONTRATO  
0135/20

VENCIMENTO: 16/08/2020

NOME: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

08.528.442/0001-17

CÓDIGO: 2969

ENDEREÇO: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA

SAO JOSE DO RIO PRETO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 418 - FICHA: 172 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.097) RECURSO FEDERAL PNAE  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO DE MAIS 2.581 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR). ESTE PEDIDO REFERENTE A QUANTIDADE DE 564 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

GL - Global

SOMA

22.954,80

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

02 03 05

3.3.90.30.07

12.306.0008.2033.0000

PODER EXECUTIVO  
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE

Pcasp Débito 115610200

Pcasp Credito 331110600

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

125.000,00

93.508,50

22.954,80

8.536,70

VALOR A SER PAGO R\$

22.954,80

200 EDUCAÇÃO  
097 PNAE - Alimentação Escolar - PRÉ ESCOLA

Fonte Recurso: 0500

vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM

08/07/2020

DR. MARCELO DE PAULA MIAN  
Prefeito Municipal

EDNA AP. MANHANI MEDEIROS  
Ordenador de Despesas

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO  
CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/

ANDRÉ NIKAIIDO  
CONTADOR - CRC 1SP 241648

ADRIANO MACEDO BARDON  
Tecn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7

AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS  
CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

DATA

EDNA AP. MANHANI MEDEIROS  
Ordenador de Despesas

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

Banco: 001

Agência: 3371-5

Conta: 3755-9

Helcio B. de Camargos Junior  
Tesoureiro

Diane Cristina Reis  
Tesoureira

NOME:  
CNPJ/CPF:

# PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N  
59851543/0001-65

NOTA DE EMPENHO

6742

NOTA DE EMPENHO Nº <b>6742</b>	FICHA: 169	DATA: 08/07/2020	PEDIDO Nº: 03305/20
LICITAÇÃO: DISPENSA	0010/20	CONVÊNIO	DOCUMENTO:
NOME: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		08.528.442/0001-17	CÓDIGO: 2969
ENDEREÇO: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA		SAO JOSE DO RIO PRETO	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 417 - FICHA: 169 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.094) RECURSO FEDERAL PNAE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (ACRÉSCIMO DE MAIS 2.581 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR). ESTE PEDIDO REFERENTE A QUANTIDADE DE 1.647 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	

GL - Global	<b>SOMA</b>	<b>67.032,90</b>
-------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 03 05 3.3.90.30.07 12.306.0008.2033.0000	PODER EXECUTIVO Pcasp Débito 115610200 Pcasp Credito 331110600 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	280.377,49	67.032,90	2.589,61

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>67.032,90</b>	200 EDUCAÇÃO 094 PNAE - Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL
<b>Fonte Recurso:</b> 0500	sessenta e sete mil e trinta e dois reais e noventa centavos *****	*****

EMPENHO AUTORIZADO EM	08/07/2020	DR. MARCELO DE PAULA MIAN Prefeito Municipal	EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas
-----------------------	------------	---	--

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/ ANDRÉ NIKAIDO CONTADOR - CRC 1SP 241648 ADRIANO MACEDO BARDON Techn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7 AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas
DESPESA PAGA EM	<b>RECIBO</b>
BANCO	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
CONTA	Banco: 001 Agência: 3371-5 Conta: 3755-9
CHEQUE	
VALOR	
Helcio B. de Camargos Junior Tesoureiro	NOME: CNPJ/CPF:
Diane Cristina Reis Tesoureira	



33)

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do tribunal**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 08.528.442/0001-17.

1º ADITIVO AO CONTRATO 135/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

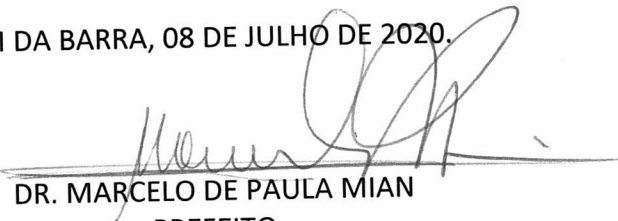
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020.

OBJETO: 1.º ADITIVO AO CONTRATO n.º 135/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020).

VALOR (R\$): 105.046,70 (CENTO E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE JULHO DE 2020.

  
DR. MARCELO DE PAULA MIAN  
PREFEITO  
[marcelomian@bol.com.br](mailto:marcelomian@bol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 675

Página 10 de 12

### Extrato

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2020 –  
NUTRACIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -  
ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO  
DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$105.046,70  
(CENTO E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E  
SETENTA CENTAVOS), MANTENDO-SE AS DEMAIS  
CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS-  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 010/2020 -  
ASSINATURA: 08/07/2020.